



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.619, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R\$ 100.256,00 (Cem Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1164 – AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE
ETONOGESTREL-IMPLANON
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– Material de Consumo
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
D.R: 1.621.0000.0000
Ficha de Receita: 206
Ficha de Despesa: _____

§ 2. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1164 – AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE
ETONOGESTREL-IMPLANON
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– Material de Consumo
R\$ 256,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Reais)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual através da Secretaria de Saúde do Estado -SESAU, por meio de emenda parlamentar, e o valor descrito no § 2º de R\$ 256,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Reais),



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

referente a contrapartida, será por anulação do orçamento vigente, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

ANULAÇÃO:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0015.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 256,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Reais)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: 193

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 23 de julho 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **23/07/2024 09:18:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
09Z0.0H18.821V.U77W.4375, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.A62.719** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1619/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **23/07/2024 - 08:57:29**

Código de Autenticidade deste Documento: 08U1.5R57.0299.A751.4680

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

